

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Procuradoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Controladoria Geral do Município**

Luis Felipe Klem de Mattos

**Secretaria de Governo**

Marcio de Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**

Leilson de Souza Lyra

**Secretaria de Saúde**

Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Educação**

Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento  
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**

João Carlos Pinto

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**

Marcelo de Souza Batista

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**

Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Gestão**

Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Transporte**

Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Segurança Pública**

Janderson Barreto Chagas

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**

Oscar Luiz Chagas Souza

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**

Cássio Marins Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 – 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013.
- 2 – Fato gerador: Processo nº 2885/2013, Pregão nº 012/2013 – FMS.
- 3 – Celebrado entre o *Município de Quissamã* e TOMOGRAFIA MACAÉ.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de exames de Ressonância Magnética em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã.
- 5 – Fundamentação: Prorrogação por igual período, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 6 – Prazo do Aditivo: 12 (doze) meses.
- 7- Valor do Aditivo: R\$ 111.106,45 (cento e onze mil, cento e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Quissamã (RJ), 28 de novembro de 2016.

*Simone Flores Soares*  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

PORTARIA Nº 14.371/2017, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ EM 16/02/2017, EDIÇÃO Nº 15.

Onde se lê:

RESOLVE: ..., a partir de 1º de fevereiro de 2017.

- Eliane Martins Rosa, mat. nº 2248, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Coordenadoria Especial de Gestão, processo nº 1080/17.

Leia-se:

RESOLVE: ..., a partir de 1º de março de 2017.

- Eliane Martins Rosa, mat. nº 2248, da Coordenadoria Especial de Gestão para a Secretaria Municipal de Assistência Social, processo nº 1080/17.



CONSTRUINDO  
NOVOS CAMINHOS

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio de Oliveira Pessanha**

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação Social, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Marcio de Oliveira Pessanha – Secretário de Governo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2228/2017 EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 de fevereiro de 2017 (sexta-feira), 27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira) e 1º de março de 2017 (quarta-feira).

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por interesse público.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita



CMJ | Conselho  
Municipal de  
Juventude  
QUISSAMÃ-RJ

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017

O Conselho municipal da Juventude – CMJ, em acordo com a Lei municipal Nº 1383 de 26 de Novembro de 2013, e alterada pela Lei Nº 1556 de 11 de Dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes, Conselheiros Tutelares, Presidentes de Associações de Moradores, Líderes Religiosos e Comunitários, Servidores Municipais e População em Geral, para a Primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Quissamã, a ser realizada no dia 08 de Março de 2017 às 14 horas na Sala de Reuniões do NEA-BC – situado na rua Visconde de Ururá, Nº 133 – Sala 03 Centro – Quissamã RJ.

Pauta:

- \* Acolhimento dos novos participantes;
- \* Leitura e aprovação da Ata anterior;
- \* Agenda Anual das Reuniões;
- \* Planejamento das Próximas ações;
- \* Assuntos diversos.

Wagner Nunes Firmino  
Presidente do CMJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2221/2017 Em, 14 de fevereiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1650/2016 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 14 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
28.01-04.122.0036.1.049	157	4490.52	5.000,00	
28.01-04.122.0036.2.091	165	3390.39	6.000,00	
28.01-04.123.0001.2.240	180	3390.92		5.000,00
28.01-11.331.0000.0.001	191	3390.47		6.000,00
<b>TOTAIS:</b>	-	-	<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1 - 07º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2013.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 3657/2013, Concorrência nº 001/2013 – SEMOB.
- 3- Celebrado entre o Município de Quissamã e União Norte Fluminense Engenharia e Comércio Ltda.
- 4 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos, serviços especializados de esgoto, manutenção de parques, praças e jardins e manutenção de mobiliários e monumentos públicos, conforme projeto básico que integra este termo.
- 5 – Fundamentação: Prorrogação por igual período, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 6 – Prazo do Aditivo: 180 (cento e oitenta) dias.
- 7 – Valor do Aditivo: R\$ 5.162.842,75 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta dois reais e setenta e cinco centavos).

Quissamã (RJ), 22 de fevereiro de 2017.

Marcelo de Souza Batista  
Secretario Municipal de Obras,  
Serviços Públicos e Urbanismo



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria SMS N. 002, em 20 de fevereiro de 2017.

**Determina a prorrogação da intervenção no Contrato de Gestão n. 15/2016, Organização Social de Saúde, em conformidade com a Portaria SMS N. 001, art. 2º, de 01 de fevereiro de 2017.**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e,

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo n. 6420/2015, especialmente, as manifestações desta Secretaria (fls. 1454/1457), da d. Procuradoria (1459/1462) e do órgão de Controle Interno (fls. 1463/1466);

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o erário Municipal, bem como de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e os direitos dos trabalhadores e fornecedores vinculados ao Contrato de Gestão;

Resolve:

**Art. 1º** – Determinar a prorrogação do prazo de intervenção no contrato de Gestão nº 015/2016, de acordo com a Portaria SMS N.001, art. 2º de 01 de fevereiro de 2017, por 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, 20 de fevereiro de 2017.

Linaldo de Souza Lyra  
Secretário de Saúde

Republicar por correção



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria SMS N. 003, em 21 de fevereiro de 2017.

**Determina a prorrogação da intervenção no Contrato de Gestão n. 15/2016, Organização Social de Saúde, em conformidade com a Portaria SMS N. 001, art. 2º, de 01 de fevereiro de 2017.**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e,

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo n. 6420/2015, especialmente, as manifestações desta Secretaria (fls. 1454/1457), da d. Procuradoria (1459/1462) e do órgão de Controle Interno (fls. 1463/1466);

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o erário Municipal, bem como de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e os direitos dos trabalhadores e fornecedores vinculados ao Contrato de Gestão;

Resolve:

**Art. 1º** – Determinar a prorrogação do prazo de intervenção no contrato de Gestão nº 015/2016, de acordo com a Portaria SMS N.001, art. 2º de 01 de fevereiro de 2017, por 10 (dez) dias com efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, 21 de fevereiro de 2017.

Linaldo de Souza Lyra  
Secretário de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2223/2017

Em, 16 de Fevereiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1661/2017 de 16 de Fevereiro de 2017.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.396.765,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais), para atender despesas não previstas no orçamento. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de Janeiro/2017, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

. Arrecadação prevista até 25/01/2017	Fonte 239 (24.21.01.01.00)	R\$	-
. Arrecadação realizada até 25/01/2017	Fonte 239 (24.21.01.01.00)	R\$	1.396.765,00
. Excesso de arrecadação até 25/01/2017	Fonte 239 (24.21.01.01.00)	R\$	1.396.765,00
. Utilizado nesta Lei		R\$	1.396.765,00
<b>. Saldo Disponível</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de Fevereiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	VALORES
			REFORÇO
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
36.01-10.301.0010.1.086	1022	4490.52	731.940,00
36.01-10.122.0036.1.049	1023	4490.52	664.825,00
<b>TOTAL:</b>	-	-	<b>1.396.765,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2224/2017

Em, 16 de Fevereiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1662/2017 de 16 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.575.534,44 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender despesas com Convênio junto ao Ministério da Saúde para a execução de melhorias no sistema de esgotamento municipal.

**Parágrafo único** - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através da abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 1650/2016.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, conforme o ANEXO I, serão provenientes do CONVÊNIO, mencionado no Art. 1º.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de Fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	VALORES
			REFORÇO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
39.01-17.512.0055.1.031	1024	4490.51	1.575.534,44
<b>TOTAL:</b>	-	-	<b>1.575.534,44</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2225/2017

Em, 16 de fevereiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1663/2017 de 16 de fevereiro de 2017.

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender despesas não previstas no orçamento. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 1650/2016.

**Parágrafo único** - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através da abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 1650/2016.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>FMS</b>				
36.01-10.302.0013.2.170	1025	3390.39	200.000,00	
36.01-10.302.0013.2.118	638	3350.39		200.000,00
<b>TOTAIS:</b>	-	-	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2227/2017

Em, 22 de fevereiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1650/2016 de 15 de dezembro de 2016.

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 228.400,40 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Quatrocentos Reais e Quarenta Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 22 de fevereiro de 2017

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
21.01-04.122.0036.1.049	19	4490.52	5.540,00	
21.01-04.122.0036.2.091	28	3390.33	2.360,40	
29.01-04.122.0036.2.091	202	3390.14	500,00	
21.01-04.126.0036.2.229	35	3390.39		7.900,40
28.01-04.122.0036.2.091	161	3390.14		500,00
<b>FMS</b>				
36.01-10.302.0013.1.087	620	4490.52	220.000,00	
36.01-10.302.0013.2.118	638	3350.39		220.000,00
<b>TOTAIS:</b>	-	-	<b>228.400,40</b>	<b>228.400,40</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº: 1662/2017

Em, 16 de Fevereiro de 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.575.534,44.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faça saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.575.534,44 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender despesas com Convênio junto ao Ministério da Saúde para a execução de melhorias no sistema de esgotamento municipal.

**Parágrafo único** - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através da abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 1650/2016.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, conforme o ANEXO I, serão provenientes do CONVÊNIO, mencionado no Art. 1º.

**Art. 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de Fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
39.01-17.512.0055.1.031	1024	4490.51		1.575.534,44
<b>TOTAL:</b>	-	-		<b>1.575.534,44</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº: 1663/2017

Em, 16 de fevereiro de 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faça saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender despesas não previstas no orçamento. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 1650/2016.

**Parágrafo único** - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através da abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 1650/2016.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>FMS</b>				
36.01-10.302.0013.2.170	1025	3390.39	200.000,00	
36.01-10.302.0013.2.118	638	3350.39		200.000,00
<b>TOTAIS:</b>	-	-	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**LEI Nº: 1661/2017**

Em, 16 de Fevereiro de 2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.396.765,00

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI :**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.396.765,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais), para atender despesas não previstas no orçamento. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de Janeiro/2017, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

. Arrecadação prevista até 25/01/2017	Fonte 239 (24.21.01.01.00)	R\$	-
. Arrecadação realizada até 25/01/2017	Fonte 239 (24.21.01.01.00)	R\$	1.396.765,00
. Excesso de arrecadação até 25/01/2017	Fonte 239 (24.21.01.01.00)	R\$	1.396.765,00
. Utilizado nesta Lei		R\$	1.396.765,00
. <b>Saldo Disponível</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de Fevereiro de 2017.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
36.01-10.301.0010.1.086	1022	4490.52	731.940,00
36.01-10.122.0036.1.049	1023	4490.52	664.825,00
<b>TOTAL:</b>	-	-	<b>1.396.765,00</b>